

L E I Nº 056 - de 10 de Junho de 1.994.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial,
que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial até o limite de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros reais), para cobrir as despesas com a instituição do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários Municipais - FAPEN, nos termos da Lei nº 044, de 10 de Março de 1.994.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

08 - Encargos Gerais do Município

81 - Despesas Diversas da Administração

3.200.81 - Transferências Correntes

3.230.81 - Transferências a Terceiros

3.235.81 - Contribuições Correntes ao Fundo de Aposentadoria e Pensões -

FAPEN

Total.....CR\$ 50.000.000,00

Art. 3º - A cobertura do crédito constante desta Lei, ocorrerá por excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 10 de Junho de
1.994.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)

Prefeito Municipal

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.